



ESTADO DE PERNAMBUCO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 98, de 10 de outubro de 1968.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de R\$ 12.370,00 (Doze mil e trezentos e setenta cruzeiros novos), destinados ao reforço das Consignações e Sub-Consignações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente.

Unidade 10.1 Corpo Del.e Sec.da Câmara.

Consignação nº 3.1.30 -a- Transporte de Vereadores	
e funcionários a serviço....	R\$ 220,00
" " 3.1.4.0 -a- Hospedagem dos Vereadores	
a serviço	R\$ 150,00 -

Unidade 20.1 Gabinete do Prefeito.

Consignação nº 3.1.3.0 -a- Transp.do Prefeito a serv..	R\$ 200,00 -
" " 3.1.4.0 -a- Hosp. do Prefeito a Serviço	R\$ 200,00 -
" " 3.1.4.0 -b- Diversos	R\$ 800,00

Unidade 30.1 Secretaria da Prefeitura -

Consignação nº 3.1.3.0 -a- Transp. de funcionários a	
serviço.....	R\$ 300,00 -
" " 3.1.3.0 -b- Diversos	R\$ 100,00
" " 3.1.4.0 -b- Diversos	R\$ 300,00

Unidade 40.1 Tesouro Municipal

Consignação nº 3.1.1.1 -d- Gratificações por serviços	
extraordinários	R\$ 200,00
" " 3.1.4.0 -b- Diversos	R\$ 1.000,00 -

Unidade 40.2 Serv.de Trib.e Fiscalização

Consignação nº 3.1.1.1-b- Perc.aos G.Arrecadadores ...	R\$ 200,00
--	------------

Continua



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

Continuação

Consignação nº 3.1.4.0 -b- Diversas Nº 100,00
Unidade 60.1 Ensino Primário -
Consignação nº 3.2.6.0 Abono Familiar " 100,00 -
Unidade 70.1 Serv. Médico Municipal
Consignação nº 3.2.0 -a- Aquisição de medicamentos para
a pobreza " 200,00 -
Sub-Consignação 3.2.9.4 -a- Transp. medic. e S. a Indigentes " 800,00 -
" " 3.2.9.4 -b- Outros auxílios " 700,00 -
Unidade 80.2 Serviços Rodoviário Municipal -

Sub-Consignação nº 4.1.1.2 -a- Construção de estradas e obras
d'artes, de conformidade com o
plano aprovado pelo D.N.E.R. 4.300,00
" " 4.1.1.3-a- Conservação de estradas dentro
do plano aprovado pelo D.N.E.R. 1.000,00
" " 4.1.1.3-b- Melhoramentos de estradas den-
tro do plano aprovado pelo D.N.E.R. 1.500,00

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de saldo orça-
mentário do exercício, decorrente da maior arrecadação já verificada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 31 de julho do corrente ano,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1968.

José Nivaldo de Andrade Lima
a) José Nivaldo de Andrade Lima.

-Prefeito- ✓